



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

---

**PARECER JURÍDICO**

Assessorada: **Câmara Municipal de Muzambinho**  
Assessor jurídico: **José Roberto Del Valle Gaspar**

**DA CONSULTA**

Em atendimento de despacho exarado pelo Presidente da Casa, no Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 4.085/2022, originário do Legislativo, de autoria do Vereador Gilmar Martins Labanca, com Ementa: **“Dispõe sobre a criação do Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como medida de combate e prevenção à violência doméstica e familiar, com base Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.”**, avia-se o presente parecer, para decisão sobre recebimento e colocação em tramitação, sob a ótica regimental, com base no artigo 344, §1º, do Regimento Interno, para fins de cumprimento do artigo 231 e 233, também do RI.

\*\*\*\*\*

**DA ANÁLISE**

O PL trata de matéria que vem sendo discutida e aprovada em outras localidades, encontrando ressonância legal, quando se atrela ao artigo 8º, da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

---

1

Rua Cel. Francisco Navarro, nº 233 – Centro - CEP 37890-000  
Telefones: (35) 3571-1301 - (35) 3571-2382 -  
EE: [camara@camaramuzambinho.mg.gov.br](mailto:camara@camaramuzambinho.mg.gov.br)  
Muzambinho/MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

---

**DA CONCLUSÃO**

Concluo que o Projeto de Lei apresentado, pode ser admitido para tramitação na forma regimental.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 4 de março de 2022

José Roberto Del Valle Gaspar  
Assessor Jurídico da Câmara  
OAB: 50627N/MG